

**REVOGADO**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência

**[Revogado pela Resolução TRT3/GP 233/2022]**

**RESOLUÇÃO GP N. 94, DE 12 DE ABRIL DE 2018**

Alteração do Quadro de Pessoal do Gabinete do Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (GDMAPC).

O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da [Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência](#), a determinar aos Estados a adoção de medidas apropriadas para prover às pessoas com deficiência o apoio de que necessitem para o exercício de sua capacidade legal e, por corolário, de sua atividade laborativa;

CONSIDERANDO os princípios da efetividade jurisdicional, da celeridade processual e da eficiência administrativa, positivados nos arts. 5º, XXXV e LXXVIII, e 37, **caput**, todos da [Constituição da República de 1988](#);

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar o pleno exercício do direito ao trabalho, propiciando a inclusão e a ambientação das pessoas com deficiência nos locais em que realizam suas funções profissionais;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 230, de 22 de junho de 2016](#), do CNJ, a pontuar que a “prestação de serviços públicos e de interesse público depende, no caso das pessoas com deficiência, da implementação de medidas que assegurem a ampla e irrestrita acessibilidade física, arquitetônica, comunicacional e atitudinal”;

CONSIDERANDO o [Plano Estratégico do Tribunal traçado para o sexênio de 2015 a 2020](#) prever, sob a perspectiva de Pessoas e Recursos, o objetivo de garantir infraestrutura adequada, pela disponibilização de soluções tecnológicas, espaço físico e mobiliário de forma equitativa e adequada às necessidades de trabalho, tornando todas as unidades e sistemas acessíveis às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a acessibilidade e a inclusão serem temáticas afetas ao Plano de Logística Sustentável deste Tribunal, que contempla o Grupo Executivo de Acessibilidade, criado, em conjunto com outros colegiados, para implementação de projetos relativos a ações institucionais de responsabilidade socioambiental, nos termos definidos no art. 5º da [Instrução Normativa GP n. 5, de 7 de agosto de 2015](#); e

CONSIDERANDO a importância de romper as barreiras que dificultam o exercício da atividade jurisdicional em igualdade de condições com os demais desembargadores desta Casa, sem prejuízo da equidade na distribuição dos processos, em respeito à [Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015](#) – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou Estatuto da Pessoa com Deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado, por esta Resolução, o Quadro de Pessoal do Gabinete do Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (GDMAPC), com o acréscimo de um servidor e de uma função comissionada nível 5 (FC-5) em relação ao previsto na [Resolução GP n. 1, de 13 de março de 2014](#).

Parágrafo único O servidor mencionado no **caput** deverá ser integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região e ser bacharel em Direito.

Art. 2º Fica transformada, sem aumento de despesa, a função comissionada relacionada no quadro abaixo:

Extinção			Criação		
FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 FC-3	R\$ 1.379,07	R\$ 1.379,07	1 FC-5	R\$ 2.232,38	R\$ 2.232,38
<b>Sobra Financeira</b>		R\$ 853,31	-		

<b>Total</b>	R\$ 2.232,38	R\$ 2.232,38

Art. 3º Em caso de vacância do cargo do desembargador mencionado no art. 1º, o Quadro de Pessoal da unidade passa a ser igual ao dos demais gabinetes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL**  
Desembargador Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência